

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019  
PROCESSO N° 215/19**

O Conselho Regional de Economia da 1ª Região – CORECON-RJ, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, modalidade **técnica e preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**1 DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

1.1 Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço definidos no objeto deste Edital e seus Anexos devem ser entregues no local, data e horário abaixo:

**Local: Corecon - RJ - Avenida Rio Branco, 109 – 19º andar**  
**Data: 24/09/2019**  
**Horário: 14:00**

1.2 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço será realizada em ato público no qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pela Comissão de Licitação e pelos participantes.

1.3 Não havendo expediente na data fixada, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**2 DO OBJETO:**

2.1 A presente Licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em produção jornalística, editoração eletrônica e arte final para o Jornal dos Economistas (JE), conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos e apresentar os documentos nele exigidos.

3.2 Poderão participar desta modalidade de licitação as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e que possuam sede ou filial localizada no estado do Rio de Janeiro.

- 3.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CORECON-RJ e/ou COFECON.
- 3.4 A participação de licitantes em regime de consórcio somente será admitida nos termos do art. 33 da Lei 8.666/93.
- 3.4.1 A empresa indicada como responsável pelo consórcio, nos termos do inciso II do art. 33 da Lei 8.666/93, responderá pela execução do serviço contratado, não podendo transferir aos demais membros do consórcio as responsabilidades previstas neste Edital e seus anexos, resguardado o direito do contratante acionar diretamente quaisquer deles.
- 3.5 Os licitantes são obrigados a declarar a idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme item 5.2.4.2 deste Edital.
- 3.6 Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação, através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida e, sendo sócio representante legal, deve apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

#### **4 DA ABERTURA DO CERTAME E DO CREDENCIAMENTO:**

- 4.1. O Credenciamento para participar das sessões deste procedimento licitatório dar-se-á através da entrega do Termo de Credenciamento referido no Anexo III, o qual não integrará os envelopes de habilitação e proposta de preço.
- 4.2. A não apresentação do referido Termo não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se em nome da licitante como seu representante nas sessões de abertura dos envelopes, sobre qualquer decisão adotada pela Comissão de Licitação, bem como de fazer qualquer consignação em ata e de proceder à reclamação perante ao CORECON-RJ.
- 4.3. No caso da não apresentação do Termo de Credenciamento será registrado em ata o nome da pessoa que entregou os envelopes.
- 4.4 O Termo de Credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes, antes do início do recebimento dos mesmos.

#### **5 DA HABILITAÇÃO (envelope 1):**

5.1 Os Documentos de Habilitação poderão ser entregues pelo correio ou pessoalmente pelo representante da empresa licitante, no local, dia e horário previstos para a realização do certame, em envelope individual, não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, identificado conforme indicado a seguir:

**CORECON-RJ  
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019  
DOCUMENTAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

5.2 Para participar do processo licitatório os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

**5.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

5.2.1.1 Registro comercial, para empresa individual;

5.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores, também devidamente registrada;

5.2.1.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

5.2.1.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu Anexo;

**5.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**

5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da “Certidão Quanto a Dívida Ativa da União”, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (PGFN);

5.2.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante. Para empresas sediadas no estado do Rio de Janeiro, a certidão

deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

5.2.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.2.6 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS);

5.2.2.7 Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) - (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (NR) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na data da licitação

### 5.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.2.3.1 Qualificação Econômico-Financeira será atestada por Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do Licitante pessoa jurídica ou empresário individual, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão do Pregão. Para empresas sediadas no município do Rio de Janeiro, deverão ser apresentadas as certidões do 1º, 2º, 3º e 4º cartórios (Ofício do Registro de Distribuição).

5.2.3.2 Para empresas sediadas fora do município do Rio de Janeiro, deverá ser apresentada a listagem dos cartórios responsáveis pela distribuição de certidões negativas de falência ou concordata, de protesto de títulos e de execuções fiscais, localizados no município do domicílio ou sede do licitante.

### 5.2.4 Relativos à Qualificação Técnica:

5.2.4.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente executou serviços de acordo com o objeto desta licitação. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado apresentado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017;

5.2.4.2 Apresentação de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme descrito no Anexo IV;

5.2.4.3 Apresentação de declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme descrito no Anexo V;

### **5.3 Disposições Gerais de Habilitação:**

5.3.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais ou cópias, desde que autenticadas através de cartório competente ou pela Comissão de Licitação mediante apresentação dos respectivos originais;

5.3.2 As empresas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95, e que estiverem habilitadas no mesmo, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 5.2.2.1 e 5.2.2.2, desde que apresentem cópia autenticada do Diário Oficial, no qual tenha sido publicada sua inclusão no SICAF ou o último recadastramento.

## **6 DA PROPOSTA TÉCNICA (envelope N° 2):**

6.1 A Proposta Técnica poderá ser entregue pelo correio ou pessoalmente pelo representante da empresa licitante, no local, dia e horário previstos para a realização do certame, em envelope individual, não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, identificado conforme indicado a seguir:

**CORECON-RJ  
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019  
PROPOSTA TÉCNICA  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

6.2 Os Licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios em ordem e numerados, separados por quesitos listados no Anexo I deste Edital, de modo a facilitar a contagem dos pontos.

6.3 A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4 Caso a documentação relativa a Proposta Técnica seja muito volumosa, o proponente deverá apresentar a documentação em envelopes lacrados distintos para cada critério. Não serão admitidas caixas, fichários, pacotes ou qualquer outro tipo de embrulho para acondicionar a documentação relativa à Proposta Técnica.

## **7 DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope N° 3):**

7.1 As Propostas de Preço poderão ser entregues pelo correio ou pessoalmente pelo representante da empresa licitante no local, dia e hora previstos no item 1.1, em envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, o qual deverá conter, em sua parte externa, os dizeres:

**CORECON-RJ  
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019  
PROPOSTA DE PREÇO  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

7.2 A Proposta de Preço deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

7.2.1 Ser apresentada em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante;

7.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como; nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato;

7.2.3 Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.4 Ser apresentada para atender ao objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso;

7.2.5 Conter detalhadamente todos os itens previstos no Anexo I;

7.2.6 Conter preço total mensal e global (anual);

7.2.7 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

7.2.8 Declarar expressamente que o preço ofertado na proposta inclui todos os custos, remuneração e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, necessários ao cumprimento integral do objeto desse Edital e seus Anexos;

7.2.9 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.10 Não serão consideradas propostas que considerem redução sobre o preço oferecido pelos demais licitantes.

## 8 DO VALOR

8.1 O valor total máximo estimado para a presente licitação é de R\$10.000,00 mensais, perfazendo o total de R\$120.000,00 anuais.

## 9 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

9.1. No dia, hora e local previstos no item 1.1 deste Edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação para recepção dos envelopes n.º. 1 – HABILITAÇÃO, n.º. 2 – PROPOSTA TÉCNICA, n.º. 3 – PROPOSTA DE PREÇO e o TERMO DE CREDENCIAMENTO.

9.2. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e às propostas, após o início da abertura dos envelopes pela Comissão de Licitação.

9.3. Analisados os termos de credenciamento, serão lançados em ata os nomes dos representantes dos licitantes presentes, e, no caso de não apresentação do referido termo, será registrado em ata o nome da pessoa que entregou os envelopes.

9.4. **A Primeira Fase – Habilitação** – consistirá na abertura dos envelopes N.º. 1, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, numerada, e examinada pela Comissão de Licitação nesta ocasião, sendo necessariamente rubricada pela Comissão e pelos licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado logo após a conferência da documentação.

9.5. Não será habilitado o licitante que não apresentar os documentos de habilitação na forma prevista pelo item 5 deste Edital, ou que apresentá-los com vício ou defeito.

9.6. **A Segunda Fase – Abertura das Propostas Técnica** – Será iniciada logo após o julgamento da Habilitação, na qual serão devolvidos fechados, os envelopes da Proposta Técnica e de Preço aos licitantes que forem desclassificados na fase anterior, passando-se em seguida à abertura das Propostas Técnicas, as quais serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo as mesmas ser numeradas e rubricadas pelos

membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.

9.7. Analisadas e julgadas as Propostas Técnicas, a Comissão de Licitação procederá à classificação dos licitantes.

9.8. **A Terceira Fase – Abertura das Propostas de Preço** – Será iniciada logo após o julgamento da Proposta Técnica, na qual serão devolvidos fechados, os envelopes de Proposta de Preço aos licitantes que forem desclassificados na fase anterior, passando-se em seguida à abertura das Propostas de Preço, as quais serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo as mesmas ser numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.

9.9. Analisadas e julgadas as Propostas de Preço, a Comissão de Licitação procederá à classificação dos licitantes, de acordo com os critérios previstos no Anexo I.

9.10. Após o anúncio do resultado da Terceira Fase e havendo renúncia expressa de todos os licitantes em interpor recurso, será declarado pelo Presidente da Comissão de Licitação o vencedor. Caso contrário, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, em caso de eventual interposição de recursos.

9.11. Julgados os recursos eventualmente interpostos, se houver alteração na classificação dos licitantes, estes serão notificados e o resultado será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União.

9.12. Encerrados os trabalhos, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação, pelos licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.

9.13. O resultado da licitação será homologado pelo CORECON-RJ, sendo posteriormente o objeto da presente licitação adjudicado ao licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União.

## 10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 Será proclamado vencedor pela Comissão de Licitação o proponente que apresentar a maior Nota Final (NF), conforme item 7.1 do Anexo I.

10.2 A Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada;



- 10.3 A Comissão de Licitação poderá transferir o julgamento da Habilitação, da Técnica e/ou da Proposta de Preço para data posterior, caso julgue necessário mais tempo para avaliação dos documentos, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos;
- 10.4 Após a fase de habilitação, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 10.5 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação;
- 10.6 As propostas de preço que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou, ainda, que se baseiem em ofertas de outros licitantes, serão desclassificadas ou desconsideradas, conforme o caso. Serão consideradas inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor previsto no item 8.1 deste edital;
- 10.7 A participação no presente certame licitatório implica somente em expectativa de direito à contratação, cuja efetivação poderá ou não ser realizada no estrito interesse da Administração;
- 10.8 No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas dos vícios que determinaram as desclassificações;
- 10.9 A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação do CORECON-RJ;
- 10.10 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;
- 10.11 A autoridade competente, a qualquer tempo, poderá desclassificar o licitante vencedor, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, quando for o caso;
- 10.12 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **11 DOS RECURSOS:**

- 11.1 É admissível a interposição de recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666, de 21/06/93;
- 11.2 Qualquer impugnação relativa ao presente Edital deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis da data de abertura dos envelopes de habilitação, conforme previsto no artigo 41, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;
- 11.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.4 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, em igual prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão do Presidente do CORECON-RJ;
- 11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 11.6 Caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, da decisão que aplicar a sanção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **12 DA FORMALIZAÇÃO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1 Homologada a adjudicação, será convocada a vencedora da licitação, dentro do prazo de 15 dias, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo ainda as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei 8.666, de 21/06/93;
- 12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado;
- 12.3 Não comparecendo o convocado, pode a administração convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação;

12.4 Se não houver convocação, decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos;

### **13 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

13.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, ter adiada sua realização ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso;

13.2 A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

13.3 A nulidade da presente licitação induz à nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

13.4 Existindo qualquer alteração no Edital, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, utilizando-se os mesmos meios de divulgação.

### **14 DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia após a apresentação da Nota Fiscal, e depois de devidamente atestada pela Secretaria de Administração e Finanças;

14.2 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o pactuado somente após efetuar consulta no SICAF ou mediante apresentação, por parte da CONTRATADA, de certidões que comprovem a regularidade fiscal.

### **15 AS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 Na hipótese de contratação de pessoal para execução dos serviços, objeto desta licitação fica ressalvada a inexistência de vínculo empregatício ou de quaisquer direitos trabalhistas em relação ao CORECON-RJ.

15.2 Na execução dos serviços que lhe forem adjudicados o licitante vencedor observará o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e a legislação em vigor, sujeitando-se às penalidades estipuladas, sem prejuízo das contidas neste Edital e seus Anexos.

15.3 A critério da CONTRATANTE os quantitativos previstos nesta licitação



poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com § 1º, artigo 65, da Lei 8.666/93 e sua legislação subsequente.

15.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e das propostas relativas ao presente Edital.

15.5 A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária 3.1.30.02.06 – Serviço de Divulgação, Impressão e Encadernação.

## 16 DOS ANEXOS:

16.1 Acompanham este Edital os Anexos I, II, III, IV e V descritos abaixo, que são partes integrantes do mesmo:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Minuta Básica de contrato

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2019

**JOÃO MANOEL GONÇALVES BARBOSA**  
Presidente

## **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019**

### **PROCESSO N° 215/19**

#### **1- Objeto:**

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em produção jornalística, editoração eletrônica e arte final para o Jornal dos Economistas (JE), conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

#### **2- Características Técnicas do Jornal dos Economistas:**

2.1 – O Jornal dos Economistas possui as seguintes especificações técnicas:

- Formato Fechado: 235mm x 280 mm
- Formato Aberto: 470mm x 280mm
- Papel Couche Brilho 80 gramas
- Número de Páginas: 16 (dezesesseis)
- Cor: 4/4
- Tiragem: 15.000 (quinze mil exemplares) – 12 edições por ano

#### **3- Do Objetivo Especifico**

3.1 – A Contratada produzirá, conforme suas necessidades, de 12 (doze) edições anuais do Jornal dos Economistas (JE), com 16 páginas e formato ofício. O trabalho de produção do JE requererá do Contratado as seguintes tarefas:

3.1.1 – Organizar mensalmente as reuniões de pauta do JE. O trabalho inclui: o contato com os membros do Conselho Editorial; a reserva do espaço na sede do Conselho ou outro local designado; a organização e condução da reunião; a apresentação de sugestões de pauta com pesquisa prévia de temas atuais da Economia; a sugestão de autores para artigos assinados, com os contatos; e a redação final da pauta.

3.1.2 – Solicitar os artigos assinados aos autores escolhidos; acompanhar a produção dos textos; receber os textos; revisá-los; providenciar a substituição de autores quando necessário; providenciar fotos em alta resolução dos autores; levantar o currículo e redigir a descrição profissional dos autores;

3.1.3 – Marcar as entrevistas previstas na edição; realizar as entrevistas de acordo com a disponibilidade dos entrevistados, inclusive deslocando-se para o local determinado pelos entrevistados; providenciar e organizar junto ao Corecon-RJ a gravação das entrevistas, quando assim for determinado pelo Conselho; transcrever as entrevistas; editar os textos; levar informações sobre os entrevistados e redigir as introduções das entrevistas; fotografar os entrevistados

ou providenciar fotos em alta definição.

3.1.4 – Manter contato regular com o Fórum Popular do Orçamento para a publicação de artigos no JE; editar e revisar estes artigos.

3.1.5 – Produção das matérias de edição, o que inclui as seguintes tarefas: apurar e redigir as matérias pautadas; cobrir os eventos do Corecon-RJ, inclusive no período da noite, que incluem debates, palestras, seminários, workshops, reuniões, eleições, atos, assembléias e outras atividades, de acordo com a solicitação do Contratante; fazer a cobertura fotojornalística destes eventos; consultar regularmente os responsáveis pelos diversos setores do Corecon-RJ e os conselheiros do Contratante sobre informações, comunicados, cursos, editais, balanços financeiros e outros materiais que devem ser publicados no JE; redigir os textos e revisá-los.

3.1.6 – Redigir o texto do editorial de todas as edições do JE dentro do padrão de conhecimento técnico exigido por uma publicação especializada em Economia;

3.1.7 – Redigir as chamadas de capa e o sumário; adequar todos os textos ao tamanho pertinente; revisar todos os textos, inclusive o expediente.

3.1.8 – Criar anúncios, chamadas e cartazes para os eventos, cursos e outras atividades do Corecon-RJ

3.1.9 – Diagramar e *artefinalizar* as 16 páginas de todas as edições; tratar as fotos e imagens; pesquisar imagens em bancos de imagens na web; criar anúncios e chamadas; prover provas em pdf; fechar os arquivos de acordo com a especificação da gráfica; enviar o arquivo para a gráfica;

3.1.10 – Aprovar as provas de impressão que serão fornecidas pela gráfica;

3.1.11 – Informar à área pertinente do Corecon-RJ sobre o andamento do processo de impressão;

3.1.12 – Assessorar a organização de eventos de lançamento das edições do JE, caso o Contratante opte por fazê-los;

3.1.13 – Manter a periodicidade mensal das edições com o envio da gráfica do arquivo final para impressão até o décimo dia corrido do mês da edição;

3.2 – O Contratado disponibilizará para a execução destas tarefas um jornalista sênior, que deve dispor de experiência na área jornalística. Este profissional só poderá ser substituído durante a vigência do contrato por outro com, pelo menos, o mesmo grau de experiência e mediante aprovação do Contratante.

#### 4- Proposta Técnica:

##### 4.1 – Briefing

##### Sobre o Corecon-RJ:

As atividades profissionais dos economistas são regidas pela Lei nº 1.411 de 13 de agosto de 1951 e regulamentadas pelo Decreto nº 31.794 de 17 de novembro de 1952. A atuação do Corecon-RJ é pautada pela valorização e fiscalização da atividade profissional.

Cabe enfatizar que embora se reconheça a importância do formalismo legal, ao economista compete reunir em sua formação sólidos conhecimentos teóricos, históricos e instrumentais que lhe permitem aplicar, com senso ético, os fundamentos da ciência na solução dos graves problemas nacionais, assim como se adaptar profissionalmente aos diferentes momentos da realidade. Como alerta Celso Furtado, em depoimento ao boletim do IERJ/1978, "... a redução à racionalidade formal reduz a eficácia do pensamento econômico, limita realmente a capacidade inventiva do economista (...) Se a nova geração dos economistas não exercer influência na solução dos problemas nacionais, significará não apenas a frustração do esforço social em formá-los, mas principalmente a falência deles próprios como grupo profissional. (...) A forma de evitar isso é que os economistas se tornem realmente instrumentos da sociedade."

##### Contexto:

As instituições públicas estão gradativamente mudando a forma de utilizar as ferramentas de comunicação institucional. Abandonou-se gradualmente a concepção de que a prestação de informações poderia prejudicar a condução das políticas dos organismos da administração pública e avançou-se na percepção de que a comunicação e a transparência contribuem para o aumento da credibilidade das instituições e para a eficácia na condução das políticas públicas.

O Corecon-RJ tem compromisso com a transparência pública e a responsabilidade social. A Comunicação é o instrumento utilizado para evidenciar tais atributos junto aos economistas do Estado do Rio de Janeiro e à população e geral.

##### As ferramentas de comunicação:

A principal ferramenta de comunicação do Corecon-RJ com os economistas e a sociedade é o Jornal dos Economistas, que é distribuído para cerca de 13 mil economistas e formadores de opinião e postado no site do Contratante.

O Corecon-RJ dispõe de um site ([www.corecon-rj.org.br](http://www.corecon-rj.org.br)), que conta com atualizações de conteúdo regulares, inclusive com a postagem das edições do JE e

redes sociais como Facebook e Twitter.

#### Objetivos:

Elaborar um programa de comunicação, de maneira com que o Corecon-RJ possa aprimorar a comunicação com os seus públicos-alvo e, assim, evidenciar o trabalho do Conselho no sentido de cumprir a missão. O público-alvo prioritário do Corecon-RJ é formado por economistas registrados neste Regional. Os públicos-alvo secundários são a comunidade econômica em nível nacional e a sociedade brasileira de forma geral.

### 4.2 – Roteiro para Apresentação das Propostas Técnicas

#### 4.2.1 – O Planejamento da Comunicação

a) Elaboração do texto analisando a conjuntura econômica do Estado do Rio de Janeiro e Brasil e qual deve ser o papel do Corecon-RJ e, particularmente, da comunicação do Conselho neste cenário. Mínimo de 10 laudas e máximo de 13 laudas – Título corpo 14 e texto corpo 13 – fonte Arial, entre linhas 1,5. Os subquestos a serem avaliados neste quesito estão relacionados no item 4.3.2, Tabela 01.

b) Apresentação de texto contendo a estratégia para a maximização dos resultados da ferramenta de comunicação do Corecon-RJ (o Jornal dos Economistas) na interação com os públicos-alvo indicados no briefing. Mínimo de 10 laudas e máximo de 13 laudas – Título corpo 14 e texto corpo 13 – fonte Arial, entre linhas 1,5. Os subquestos a serem avaliados neste quesito estão relacionados no item 4.3.2, Tabela 02.

#### 4.2.2 – Capacidade de Atendimento

a) Tempo de experiência da empresa na prestação de serviços de comunicação institucional, em particular em organismos da administração pública. A licitante deverá apresentar relação nominal de clientes atendidos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles. A comprovação do período de experiência deverá ser feita através da apresentação de atestados ou contratos, demonstrando que a proponente efetuou ou vem efetuando serviços similares aos do objeto da licitação, emitidos de forma expressa e inequívoca. Os subquestos a serem avaliados neste quesito estão relacionados no item 4.3.2, Tabela 03.

b) Tempo de experiência dos profissionais. A licitante deverá apresentar o nome do jornalista sênior e o tempo de experiência deste profissional na área de jornalismo, assim como o currículo profissional. Deverá anexar documentos e portfólio de matérias que atestem a experiência profissional. O tempo de



experiência a ser avaliado neste quesito está relacionado no item 4.3.2, Tabela 04.

#### 4.2.3 Relatos de Serviços Prestados

Descrição de projeto de 1 (um) jornal produzido e executado pela empresa licitante, que comprove sua capacidade de atender às demandas do cliente e seu domínio das técnicas jornalísticas de redação e edição, assim como das técnicas de programação visual e diagramação, sempre na esfera da comunicação institucional. Explicitar no relatório as demandas do cliente em questão. A descrição deverá ser elaborada em, no mínimo, 4 (quatro) laudas (título corpo 14 e texto corpo 13, fonte Arial), entrelinha 1,5. Para comprovação do projeto citado, deverá ser apresentado exemplar do jornal descrito. Os subquesitos a serem avaliados neste quesito estão relacionados no item 4.3.2, Tabela 05.

#### 4.3 Julgamento das Propostas Técnicas

4.3.1 As Propostas Técnicas serão julgadas mediante avaliação por meio de pontuação de fatores, conforme Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5.

4.3.2 Para a avaliação e julgamento, será considerada qualificada e classificada na proposta técnica a licitante que obtiver pontuação total igual ou superior a 70 pontos na avaliação de capacitação Técnica e não obtiver nota zero em quaisquer dos parâmetros. Aos quesitos e subquesitos será atribuída a seguinte pontuação:

**TABELA 01 – PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO – CONJUNTURA ECONÔMICA (item 4.2.1 letra a)**

	NOTA ATRIBUÍDA
Entendimento do briefing	0 a 7 pontos
Conjuntura no Estado do Rio de Janeiro	0 a 7 pontos
O papel do Corecon-RJ	0 a 7 pontos
O papel da comunicação do Corecon-RJ	0 a 7 pontos
	Pontuação máxima - 28 pontos

**TABELA 02 – PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO – FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO (item 4.2.1 letra b)**

	NOTA ATRIBUÍDA
Entendimento do briefing	0 a 7 pontos
Jornal dos Economistas	0 a 14 pontos
Interação com os públicos-alvo	0 a 7 pontos
	Pontuação máxima - 28 pontos

**TABELA 03 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (item 4.2.2 letra a)**

	NOTA ATRIBUÍDA
Tempo de experiência da empresa na prestação de serviços de comunicação institucional	De 1 ano a 4 anos - 2 pontos
	Acima de 4 anos a 8 anos - 4 pontos
	Acima de 8 anos - 8 pontos
Tempo de experiência da empresa na prestação de serviços de comunicação institucional em organismos da administração pública	De 1 ano a 4 anos - 2 pontos
	Acima de 4 anos a 8 anos - 4 pontos
	Acima de 8 anos - 8 pontos
	Pontuação Máxima - 16 pontos

**TABELA 04 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS (item 4.2.2 letra b)**

	NOTA ATRIBUÍDA
Tempo de experiência do jornalista sênior	De 1 ano a 7 anos - 4 pontos
	Acima de 7 anos a 12 anos - 8 pontos
	Acima de 12 anos - 12 pontos
	Pontuação Máxima - 12 pontos

**TABELA 05 – RELATO DE SERVIÇOS PRESTADOS (item 4.2.3)**

	NOTA ATRIBUÍDA
Capacidade de atender às demandas do cliente	0 a 5 pontos
Domínio das técnicas jornalísticas de redação, diagramação e edição	0 a 6 pontos
Conteúdo da publicação	0 a 5 pontos
	Pontuação máxima - 16 pontos

4.3.3 As notas dos parâmetros eminentemente técnicos (tabelas 1, 2 e 5) corresponderão à média aritmética simples das notas de cada membro da Comissão constituída especialmente para avaliar as propostas técnicas.

4.3.4 Será denominada PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) a soma da nota dos parâmetros mencionados no item anterior com a pontuação obtida nos aspectos “Capacidade de Atendimento” (tabelas 3 e 4).

4.3.5 Para calcular o ÍNDICE TÉCNICO (IT) da proposta, a Comissão de Licitação fará a divisão da PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) da proposta em exame, pela que obteve a MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA (MPT), conforme fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IT = PT/MPT$$

Onde:

IT = Índice Técnico

PT = Pontuação Técnica da proposta em exame

MPT = Maior Pontuação Técnica

4.3.6 Será desclassificada a proposta que:

- Não atender às exigências do presente Edital e seus anexos;
- Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 pontos
- Obtiver nota zero em quaisquer dos parâmetros

4.4 A proposta técnica deverá ser entregue separadamente, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal as indicações: “PROPOSTA TÉCNICA”, razão social da empresa e número da licitação.

## 5 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1 O valor anual da proposta não pode ser superior a R\$120.000,00.

5.2 A proposta de preço deverá ser entregue separadamente, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal as indicações: “PROPOSTA DE PREÇO”, razão social da empresa e número da licitação.

5.3 Os documentos da proposta de preço, emitidos em papéis timbrado da licitante, deverão ser, de preferência, numerados sequencialmente a fim de permitir maior agilidade no seu manuseio durante a conferência e o exame correspondente.

5.4 A proposta de preço deverá ser apresentada de forma clara e detalhada e estar de acordo com as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.5 A proposta de preço deve fazer menção ao número desta licitação e ser rubricada em todas as folhas e assinada na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, ementas ou ressalvas, e conter necessariamente a indicação do valor mensal e anual, todos expressos numericamente por extenso, em moeda corrente nacional.

5.6 Em casos de divergências entre os preços mensal e anual do item, será considerado válido o preço mensal do item; nos casos de divergência entre os valores numéricos e sua equivalente expressão literal por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

5.7 O preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas tais como tributos, frete, transporte, seguro e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na prestação de serviços objeto desta licitação.

5.8 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

5.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.10 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.11 Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.12 Não serão admitidas alegações de quaisquer tipos de enganos ou erros na apresentação das propostas de preços, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

## 6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O Índice de Preços (IP) será calculado segundo a seguinte fórmula:

$$IP = MPP/PP$$

Onde:

IP = Índice de Preços

MPP = Menor Preço Proposto pelas empresas classificadas tecnicamente

PP = Preço Proposto da empresa avaliada

6.2 Serão desclassificadas as propostas que informarem preço inferior ao valor mínimo de R\$70.000.00 anuais.

## 7 CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

7.1 As propostas das licitantes serão classificadas de acordo com a Nota Final (NF), na ordem decrescente de valor, obtida da aplicação de fórmula abaixo indicada:

$$NF = [(IT \times 7) + (IP \times 3)]$$



Onde:

NF = Nota Final

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preços

7.2 A classificação final das propostas será feita pela Comissão de Licitação, atendidas as exigências estabelecidas no presente certame. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

7.3 Caso haja empate no julgamento das propostas, a classificação se fará obrigatoriamente na seguinte ordem:

- a) maior Índice Técnico;
- b) menor preço
- c) sorteio, a ser realizado em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2019

**JOÃO MANOEL GONÇALVES BARBOSA**  
**Presidente**

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019  
PROCESSO N° 215/19**

**Anexo II – Minuta Básica de Contrato**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO-RJ, E DE OUTRO, \_\_\_\_\_

Instrumento Particular de Contrato, que entre si celebram, de um lado, CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO/RJ, entidade profissional criada pela Lei 1411/51 com as alterações das Leis 6.021/74 e 6.537/78, inscrita no CGC/MF sob o N° 29.168.010/0001-12, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rio Branco, 109/19º andar – Centro/Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu atual Presidente, o economista \_\_\_\_\_, portador da identidade \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro \_\_\_\_\_, C.G.C. nº \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADA, vêm, na forma da legislação em vigor e conforme as cláusulas constantes abaixo, firmar o presente Instrumento Particular de Contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em produção jornalística, editoração eletrônica e arte final para o Jornal dos Economistas (JE), conforme especificações constantes no Edital Tomada de Preços N° 01/2019 e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor global do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_, que será pago em 12 parcelas iguais mensais de R\$ \_\_\_\_\_, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos que incidem na execução dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art 57, inciso II, desde que o preço praticado e as condições contratuais sejam vantajosas para o contratante.

3.2 Os preços relativos aos serviços serão reajustados observando-se a periodicidade nunca inferior a 01 (hum) ano, utilizando-se a aplicação do índice do INPC.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de profissionais conforme o item 5.3 deste contrato e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento dos serviços contratados.

4.3A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, vale-transportes, taxas, seguro acidente de trabalho, auxílio alimentação, plano de saúde, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações civis e qualquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

4.4A CONTRATADA se compromete a não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços previstos neste Edital, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

4.5 A CONTRATADA se responsabilizará por todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao patrimônio do Corecon-RJ ou ao de terceiros, advindos de dolo ou culpa quando da execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o pactuado somente após efetuar consulta mensal no SICAF ou mediante apresentação, por parte da CONTRATADA, de certidões que comprovem a regularidade fiscal.

5.2 A CONTRATANTE notificará, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.3 A CONTRATANTE se reserva no direito, único e exclusivo, de solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer dos profissionais que estiverem prestando os serviços objeto desta licitação.

5.4 O Secretário Executivo do Corecon-RJ será designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento), sobre o



valor total da licitação, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabível;

6.2 Além do previsto no item 6.1, será aplicada a suspensão do direito de licitar pelo prazo que o Presidente do Corecon-RJ fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falha, através da Declaração de Inidoneidade para licitar na Administração Pública Federal;

6.3 A CONTRATADA reconhece expressamente o direito do Corecon-RJ de modificar e romper unilateralmente o presente contrato, na forma do que determinam a legislação administrativa e a Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.4 A CONTRATADA reconhece expressamente e para todos os fins de direito a prerrogativa do Corecon-RJ de revogar e anular a licitação nos termos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 Caso haja rescisão contratual, a mesma obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato serão dirimidas no Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, nos termos do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, com exclusão de qualquer outro Foro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim certos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

---

CPF:

2)

---

CPF:



**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019  
PROCESSO N° 215/19**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a).....,  
portador do RG nº. .... e CPF nº.  
....., a participar do procedimento licitatório, na  
modalidade Tomada de Preços nº. 001/19 instaurado por essa entidade licitante.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao(a) acima credenciado(a),  
dentre outros poderes, .....

....., em ..... de..... de.....

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo)



**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019  
PROCESSO N° 215/19**

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro – CORECON-RJ.

Declaramos para os fins da Tomada de Preços nº. 001/19 do Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro – CORECON-RJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em....., de..... de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019  
PROCESSO N° 215/19**

### **ANEXO V**

#### **DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\* ( ).

....., em..... de..... de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**(\*OBSERVAÇÃO: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).**